



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

Documento de Oficialização da

Demanda

(D.O.D.) Solicitação nº 367/2024

Introdução

Em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação terá início com o recebimento do documento de oficialização da demanda pelo departamento solicitante. Este documento deverá ser elaborado pela área demandante.

1-Identificação da área requisitante

Área requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gabinete do Prefeito

Responsável pela demanda: Roberto Pinheiro
Guimarães

Matrícula/Ano de Admissão: 2686

Cargo: Auxiliar de computação

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

e-mail:
obras@cristais.mg.gov.br

telefone:
(35)3835-2210

2-Identificação do cidadão integrante requisitante

Responsável pela demanda:
Marcos Antônio Marques

Matrícula/Ano de Admissão: 1525

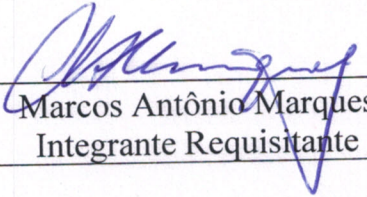
Cargo: Secretário Municipal de Obras

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

e-mail:
obras@cristais.mg.gov.br

telefone:
(35)3835-2210

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do integrante requisitante definidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.


Marcos Antônio Marques
Integrante Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

10-Finalização:

10.1-Encaminhe-se à autoridade competente da área administrativa, que deverá:

I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - Indicar integrante administrativo para composição da equipe de planejamento da contratação, quando da continuidade da contratação; e

III - instruir a equipe de planejamento da contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Tamyres Silva

Tamyres Silva
Responsável pelo protocolo

11-Análise da autoridade competente

P/P

Willis Júnior Barros

Willis Júnior Barros -
Pregoeiro Oficial do Município

Data do Recebimento: 11/10/2024

Horário: 08:50

Conforme a decisão proferida por mim, Pregoeiro Oficial do Município decido
ao prosseguimento das providências subsequentes nos termos da Lei Federal
14.133/2021, art. 72, inciso I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

7-CréditosOrçamentários

A contratação será custeada pelo apontamento da seguinte dotação:

:

- A) Gestão/Unidade: 02-07-01
- B) FontedeRecurso: 1.709.00
- C) ProgramadeTrabalho:15.452.0501.4.066
- D) ElementodeDespesas: 3390.39.00
- E) PlanoInterno: 306

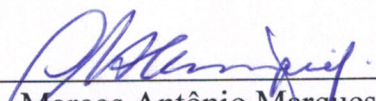
8-Fiscalização contratual

8.1 – Fica a cargo da Sra. Camila Silva Oliveira (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização administrativa, nos moldes contratuais através do que foi estabelecido pelo instrumento convocatório, bem como, avaliar as características dos itens contratados, controlar rigorosamente os abastecimentos dos equipamentos, verificação exata do que foi planejado e providenciar tempestivas de sanções e penalizações no caso de inadimplemento; e tomar as providências cabíveis.

8.2 – Fica a cargo do Sr. Bruno Ribeiro Borges (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização técnica, nos moldes do que foi estabelecido pelos anexos do instrumento convocatório, e tomar as providências cabíveis.

9- Encaminhamento

Encaminhe-se ao setor de protocolo



Marcos Antônio Marques
Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

3-Identificação da demanda

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos de sondagem SPT, para atender ao TAC firmado no inquerito Civil nº 02.16.0112.0081989/2024-77, entre o Município de Cristais e o Ministério Público de Minas Gerais.

4-Motivações e justificativa

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para sondagem do solo para atendimento ao TAC referente ao inquerito Civil nº 02.16.0112.0081989/2024-77, (verificar anexos)

5-Resultados a serem alcançados com a contratação:

1. Mitigar acidentes com civis e/ou prejuízos financeiros que possam ser provocados pela documentação apresentada pelo perito do Ministério Público de Minas Gerais, (verificar anexos).
2. Cumprir o compromisso firmado pelo TAC referente ao inquerito Civil nº 02.16.0112.0081989/2024-77

6-Público Alvo

O público-alvo são os moradores e transeuntes do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

ANEXO AO DOD

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	26907	SONDAGEM - SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) - SONDAGEM E PERCUSSÃO; - MOBILIZAÇÃO; SERVIÇOS EXTRAS (OPCIONAIS) - FORNECIMENTO DE ÁGUA; - QUEBRA DE PISO (CONCRETO OU ASFALTO); - ABERTURA DE ACESSO (PICADA); - EXECUÇÃO DE PLATAFORMA (NIVELAMENTO); - EXECUÇÃO DE ESCADA PARA ACESSO (ATÉ 3M); SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO; - EMISSÃO DE ART E ATESTADO TÉCNICO²;	SV	1

Estudo Técnico Preliminar 209/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 208/2024

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Faz-se necessária de contratação de licitante para atender ao TAC firmado no inquérito civil nº 02.16.0112.0081989/2024-77.
- 2.2. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de sondagem SPT (Standard Penetration Test) apresenta-se como uma medida essencial para o atendimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado no âmbito do inquérito civil celebrado entre o município de Cristais e o Ministério Público. Esse procedimento é indispensável para a obtenção de informações detalhadas sobre as características do solo, possibilitando a elaboração de análises e projetos técnicos com maior precisão e segurança.
- 2.3. A execução da sondagem SPT por uma empresa devidamente qualificada assegura o cumprimento dos padrões técnicos e legais aplicáveis, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos. Além disso, a realização desse serviço especializado contribui para a mitigação de riscos, assegurando que as intervenções planejadas sejam realizadas de forma adequada às condições locais. Essa medida não apenas atende aos compromissos assumidos no TAC, mas também reflete o compromisso do município com a adoção de práticas responsáveis e transparentes, promovendo a proteção ambiental e a segurança da comunidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras	Marcos Antônio Marques

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis
- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4.2. Na presente contratação não houve a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as **justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares**
- Da vedação de contratação de marca ou produto
- 4.3. Diante das conclusões não houve vedação de marcas ou produtos da contratação em tela.
- Da exigência de amostra**
- 4.4. Não haverá exigência de amostra para a contratação referida em tela.
- Da exigência de carta de solidariedade**
- 4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade.
- Subcontratação**
- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto
- Garantia da contratação**
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de contratações de objetos caracterizados como comuns, haja vista que tal exigência poderá afastar potenciais fornecedores do procedimento em tela.
- 4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Classificação do objeto

5.1. Considerando os requisitos técnicos e a necessidade de competência específica para a execução desse objeto, a contratação de serviços de sondagem SPT enquadra-se como serviços especiais.

6. Enquadramento dos serviços prestados

6.1. Os serviços elencados no documento de oficialização da demanda enquadram-se como serviços por escopo, levando em consideração que não há necessidade de prorrogações sucessivas para sua satisfatória execução.

7. Levantamento de Mercado

7.1. 7.1. A realidade mercadológica conta com algumas empresas para a prestação dos serviços que foram apresentados. Em análise prévia diante deste processo apurou-se que existem algumas empresas que dispõem de condições para a prestação de serviços pretendidos, como também foi feita consulta regional para verificar contratações similares que se mostraram viáveis.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A melhor saída para solucionar o problema apresentado será a abertura de um processo de dispensa tradicional em razão do baixo valor auferido pelo banco de preços e para atender ao TAC firmado no inquérito civil nº 02.16.0112.0081989/2024-77.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Conforme anexo à este documento o quantitativo apontado pelo documento de oficialização da demanda é em média suficiente para 30 (trinta) dias de duração da vigência contratual, NÃO havendo possibilidade de renovação do contrato administrativo.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

10.1. O valor simbólico de um centavo foi inserido por motivos sistêmicos, porém vale evidenciar que o valor total da contratação ocorrerá em caráter sigiloso, uma vez que, a divulgação será feita no momento oportuno para apuração da melhor proposta.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Não houve o parcelamento da Solução por tratar-se de lote único, observados os critérios de preferência para ME/EPP ou Equiparada diante do histórico anterior.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. O procedimento licitatório em tela se caracteriza como contratação correlata, haja vista que é aquela que, por não guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada de forma individual para a plena satisfação da necessidade da Administração, sem prejuízos aparentes, por tratar-se de lote único.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolamento da previsão estipulada, bem como a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A sondagem SPT fornece informações detalhadas sobre as características do solo, como resistência, estratigrafia e nível do lençol freático. Esses dados são fundamentais para o planejamento e execução de projetos de engenharia, permitindo maior precisão e segurança nas intervenções.

14.2. A contratação de uma empresa especializada demonstra a adoção de práticas responsáveis e técnicas no cumprimento das obrigações do TAC, reforçando a confiança da comunidade e do Ministério Público na gestão municipal.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase preparatória, no intuito de que o mesmo autorize a instauração do procedimento de contratação.

16. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Conforme estudo analítico ficou constatado que não há nenhum impacto ambiental aparente para a contratação que se pretende realizar.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

PEDRO LUCAS PAIVA

Auxiliar de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 10:54:34.

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

(Processo Administrativo nº 208/2024)

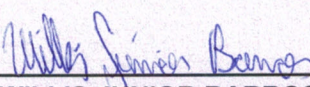
- 1.1. A Secretaria de Obras requer que seja contratado empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de sondagem SPT.
- 1.2. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para sondagem do solo para atendimento ao TAC referente ao inquérito Civil nº 02.16.0112.0081989/2024-77.
- 1.3. Em razão da situação emergencial elencada no TAC supracitado é ajustes técnicos definidos pelo departamento Municipal de Engenharia com o corpo técnico do Ministerio Publico do Estado de Minas Gerais, o prestador de serviço escolhido apresentado pelo referido departamento foi o que atenderia de imediato a demanda de sondagem
- 1.4. Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado:

DIVISOLO SOLUCOES GEOTECNICAS LTDA – 15.225.228/0001-57, residente à R JOAO ANTONIO LOPES, 180 – SANTO ANTONIO DOS CAMPOS – DIVINOPOLIS - MG com o valor total de R\$ 4.001,00 (Quatro mil e um real)

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	26907	SONDAGEM	SV	1	4.001,00	4.001,00

- 1.5. A empresa, DIVISOLO SOLUCOES GEOTECNICAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 15.225.228/0001-57, apresentou a melhor proposta para a aquisição em tela e demonstrou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários para celebração de contrato com esta Administração, como consta nos autos;
- 1.6. Sendo, portanto, aclamada vencedora do processo de contratação em tela;

Cristais/MG, 11 de dezembro de 2024.


WILLIS JUNIOR BARROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO